



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 994

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Pauta das Sessões	3
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 994

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.281, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Que Altera a Lei Ordinária nº 3.267/22 e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- O §7º, do artigo 2º, da Lei Ordinária nº 3.267/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

§7º As inscrições estarão abertas durante o mês de janeiro, junto à Banda Musical “Dr. Arthur Galvão de Mello”, do Município de Martinópolis, devendo ser renovada a cada ano; e as novas inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo para o preenchimento de vagas de integrantes que venham a ser desligados do projeto.

[...]

Art. 2º- Fica criado o §10, no artigo 2º, da Lei Ordinária nº 3.267/22, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

§10. Excepcionalmente, no exercício de 2022, as inscrições estarão abertas no mês de setembro.

Art. 3º O §1º, do artigo 5º, da Lei Ordinária nº 3.267/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§1º Os integrantes da Banda Musical “Dr. Arthur Galvão de Mello” do Município de Martinópolis que forem beneficiados terão ciência da contemplação do programa “Bolsa Banda” através de listagem que será publicada no Diário Oficial do Município de Martinópolis.

[...]

Art. 4º Fica suprimido o §2º, do artigo 5º, da Lei Ordinária nº 3.267/22.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: VIPP MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP – Itens 01, 02 e 03; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de concreto usinado (Concreto Usinado para guias e sargetas – Massa com pedrisco, Concreto Usinado 20 MPA e Concreto Usinado 25 MPA – para calçada) para serem utilizados na manutenção e construção dos prédios e logradouros municipais. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 20/09/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

Outros Atos

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

ACÓRDÃO

COMPETIÇÃO: XXV CAMPEONATO DEREM DE FUTEBOL - 2022

PROCESSO: 005/2022

Vistos, tratados e discutidos os presentes autos em que a Procuradoria da Junta Especial Disciplinar – J.E.D. – apresenta denúncia, através de mandado de citação, em face dos atletas **EVERTON BRITO DE OLIVEIRA**, RG. nº. 60.XXX.XX6, Matrícula da DEREM nº. 46XX, por em tese ter infringido o **Artigo 28, Inciso V e CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG. nº. 66.XXX.XXX-8, Matrícula da DEREM nº. 65XX, por em tese ter infringido o **Artigo 28, Inciso II e inciso III** do Código de Justiça Desportiva da DEREM.

O presente processo foi julgado parcialmente nos termos do acórdão de fls. 24/29, ficando aquele relatório parte integrante do presente.

A Secretaria da JED expediu mandado de citação aos acusados acima qualificados, conforme doc. juntado as fls. 30.

Os acusados **EVERTON BRITO DE OLIVEIRA** e **CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA** não compareceram a sessão de julgamento, conforme termo de deliberação as fls. 31.

É a síntese do necessário.

DECIDIMOS.

Os membros da Junta Especial Disciplinar da **DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - DEREM**, nomeados nos termos da **Portaria DEREM nº. 009/2022**, após relatório do feito, sustentação da denúncia e ausência da defesa, examinadas as provas anexadas aos autos, por unanimidade de votos, **RESOLVEM:**

A denúncia é procedente.

EVERTON BRITO DE OLIVEIRA foi denunciado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 994

Página 3 de 5

Procuradoria da JED por, em tese, "Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado", enquanto **CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA** foi denunciado por, em tese, "Agir com deslealdade durante a competição ou retardar-lhe o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções" e ainda, por "Ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas a DEREM, ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos".

Os denunciados, quando da sessão de julgamento, não compareceram conforme determinado em Mandado de Intimação e não apresentaram justificativas para a ausência.

Desta forma, o alegado pela equipe de arbitragem em seu relatório e a denúncia apresentada pela Procuradoria desta Junta são os únicos elementos existentes para nortear a emissão da sentença, neste caso, desfavorável aos acusados, uma vez não existir elementos para confrontar tudo que consta nestes autos em seu desfavor.

A ausência dos acusados demonstra o seu desinteresse em colaborar com o esporte amador da cidade, pois mesmo convocados duas vezes (inclusive com publicação em DOM) deixaram de apresentar a esta Junta suas versões sobre os fatos narrados na citação inicial.

Sem alternativas, de rigor, a procedência da denúncia, com base em tudo que consta destes autos e, posterior condenação de EVERTON BRITO e CLAUDINEI.

Assim, com os relatos apresentados, análise dos autos e tudo mais que consta deste processo disciplinar, **CONDENAMOS** o atleta da equipe **MADRID F.C., EVERTON BRITO DE OLIVEIRA, RG. nº. 60.XXX.XX6, Matrícula da DEREM nº. 46XX, a pena de 02 (dois) meses de suspensão** por infração ao **Artigo 28, inciso V (Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado) do Código de Justiça Desportiva da DEREM**, tendo em vista a ausência do atleta, por duas vezes, as sessões de julgamento marcadas, não conseguindo assim demonstrar o não cometimento da infração denunciada pela Procuradoria desta Junta.

Da mesma forma, **CONDENAMOS** o atleta da equipe **MADRID F.C., CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. nº. 66.XXX.XXX-8, Matrícula da DEREM nº. 65XX, a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão** por infração ao **Artigo 28, inciso II (Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado) e a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão** por infração ao **Artigo 28, inciso III (Ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas a DEREM, ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos) do Código de Justiça Desportiva da DEREM**, totalizando assim **08 (oito) jogos de suspensão**, tendo em vista a ausência do atleta, por duas vezes, as sessões de julgamento marcadas, não conseguindo assim demonstrar o não cometimento da

infração denunciada pela Procuradoria desta Junta.

As punições de **EVERTON** e **CLAUDINEI** têm efeito imediato, e aplicam-se a todos os eventos organizados pela DEREM.

Comunique-se o Diretor da DEREM.

Dê-se ciência ao Procurador da JED.

E para constar, eu _____ (Victor Hugo Rocha - Secretário) digitei o presente para que, após assinado, produza seus efeitos legais.

P. R. I.

Martinópolis/SP, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Auditor Presidente

RODRIGO MOLINA ALVES

Auditor Membro

ADRIANO ALVES COELHO

Auditor Membro Substituto

Termo de ciência:

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao procurador da JED para ciência.

Ciente.

ANTONIO CARLOS PREVIATO BAZZO

Procurador

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 29 / 2022, de 19 de setembro de 2022.

1. EXPEDIENTE:

1.1 - Expediente sem votação:

→ Indicação nº 423/2022, de autoria do vereador Antonio Lúcio dos Santos, seja expedido ofício à Energisa para solucionar o problema de vazamento de óleo do transformador na Rua José Henrique de Mello, em frente ao Centro de Diagnóstico da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, de Martinópolis/SP.

→ Indicação nº 424/2022, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, designe vigilante patrimonial para a ESF Jane de Paula Oliveira, no Jardim Paulista.

→ Indicação nº 425/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, envie esforços para instalação de duas lixeiras coletivas na Vila Santa Luzia, uma de frente à rua Osvaldo de Souza e outra à escola desativada do Km 25.

→ Indicação nº 426/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de recapeamento asfáltico na rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 994

Página 4 de 5

Manoel Lourenço da Silva, entre as ruas Hermenegildo Biazzi e José Dias Batista.

→ Indicação nº 427/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de recapeamento asfáltico na rua Sady Coelho Gomes, entre as ruas Hermenegildo Biazzi e José Dias Batista.

→ Indicação nº 428/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de recapeamento asfáltico na rua Antonio Fachiano, entre as ruas Hermenegildo Biazzi e José Dias Batista.

→ Indicação nº 429/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, envie esforços para instalação de duas lixeiras coletivas na Vila Martins, Km 10.

→ Indicação nº 430/2022, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a instalação de lixeiras no calçadão da Av. Padre Matheus.

→ Indicação nº 431/2022, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a instalação e disponibilização de sinal de rede sem fio (wi-fi) pública para acesso à internet em todas as unidades de saúde do município (ESF e UBS).

→ Indicação nº 432/2022, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a correção da valeta da Rua Ricardo de Souza Nunes, cruzamento com a Rua José Maria Sanches.

→ Indicação nº 433/2022, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de recapeamento asfáltico na Rua Vicente Ferrairo, por toda extensão.

→ Indicação nº 434/2022, de autoria do vereador Fernando Moraes Proença, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a instalação de um ponto de ônibus com cobertura na Av. Aparecida Júlio, em frente a Igreja.

→ Indicação nº 435/2022, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a inclusão de revisão geral anual para os servidores da Prefeitura contendo a inflação de 2022 acrescida de 5,5% no projeto de lei do orçamento de 2023, em razão do percentual abaixo da inflação quando da última concessão.

→ Indicação nº 436/2022, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize levantamento da quantidade de crianças no Balneário

Laranja Doce, com objetivo de realizar o transporte destas para a Creche Maria da Rocha, Vila Jakelaitis.

→ Indicação nº 437/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a execução de operação tapa buracos em toda a extensão da rua João Martins de Brito.

→ Indicação nº 438/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a execução de operação tapa buracos em toda a extensão da rua Padre José Francisco.

→ Indicação nº 439/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a disponibilização de atendimento psicológico para mães, pais e cuidadores de crianças autistas.

→ Ofício nº 620/2022, do Senhor Prefeito, que responde Ofício nº 299-2022, ref. Ind 406 a 422-2022.

1.2 - Expediente com votação:

→ Projeto de Lei Ordinária nº 39/2022, de autoria do Chefe do Executivo.

→ Emenda Aditiva nº 52/2022, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que "Inclui o Artigo 27-A, no Projeto de Lei Complementar nº 021/2020, de autoria do Chefe do Executivo".

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

→ Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Remaneja valores de rubricas orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências". [funcionamento do Departamento de Saúde]

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projetos em primeira discussão e votação, pareceres favoráveis:

→ Projeto de Lei Ordinária nº 05/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, que "Institui a obrigatoriedade da realização do exame que detecta a trombofilia para as mulheres entre 10 e 49 anos de idade, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Martinópolis e dá outras providências". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Projeto de Lei Ordinária nº 09/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, Institui no âmbito do Sistema Municipal de Ensino o "Programa Escola sem Partido". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a criação de Tabela Remuneratória da Classe de Suporte Pedagógico no Quadro do Magistério e dá outras providências." [Cumprimento de Decisão Judicial]. **APROVADO POR UNANIMIDADE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 994

Página 5 de 5

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 008/2022, de 20 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foi protocolado sob nº 638, o Requerimento nº 069/2022, de autoria de todos os senhores vereadores, que requerem que seja constituída Comissão Especial de Inquérito - CEI, composta por 3 (três) membros, com prazo de funcionamento de 90 dias, sem interrupção no recesso parlamentar, para: I - Investigar se houve abandono de animal ou maus-tratos, por parte do Prefeito Municipal, no dia 17/06/2022, na cidade de Presidente Prudente/SP, conforme vídeos veiculados em anexo; II - Investigar indícios de prática de improbidade administrativa, de ilícito criminal e/ou de crime de responsabilidade por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marco Antonio Jacomelli de Freitas, no uso estritamente particular (desprovido de interesse público) do veículo oficial Fiat Toro, placa preta 003; III - Investigar se alguma irregularidade causou prejuízo aos cofres públicos municipais; IV - Em se constatando a prática de alguma irregularidade, verificar a existência de dolo ou culpa; V - Apurar eventuais responsabilidades; VI - Apresentar conclusões, na forma da lei;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer Jurídico nº 042/2022, há entendimento jurisprudencial ditado pelo Supremo Tribunal Federal, no acórdão prolatado por ocasião do julgamento do MS 37760 MC-Ref, no sentido de que *"a criação de comissões parlamentares de inquérito é prerrogativa político jurídica das minorias parlamentares; a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, § 3º, da CF; e sua instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das casas legislativas"*;

CONSIDERANDO que as disposições contidas no Regimento Interno, sobretudo no §2º do artigo 69, extrapolam a mera regulamentação, colidindo, segundo entendimento do STF, com o disposto no §3º do artigo 58 da Constituição Federal, e, por simetria, com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, presentes os requisitos contidos no *caput* do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal (reprodução do §3º do artigo 58 da Constituição Federal), ou seja, requerimento de um terço dos membros da Câmara; indicação de fato determinado a ser objeto da apuração; e definição de prazo certo para sua duração; é o caso de constituição da Comissão Especial de Inquérito - CEI através de Ato da Presidência, com a indicação dos vereadores componentes da referida comissão, nos termos do §4º do artigo 69 do Regimento Interno, afigurando-se flagrantemente inconstitucional a submissão do

requerimento ao crivo do Plenário, mediante a elaboração de Projeto de Resolução, conforme precedente do Supremo Tribunal Federal (MS 37760 MC-Ref);

CONSIDERANDO que a CEI nº 002/2022, foi criada pelo Ato do Presidente nº 006/2022, cujo o prazo de funcionamento se finda em 20/09/2022;

CONSIDERANDO que, na 15ª Sessão Pública Extraordinária da CEI nº 002/2022 realizada em 19 de setembro de 2022, foi deliberado pela maioria dos membros da Comissão a prorrogação do prazo de funcionamento da C.E.I. por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 82, II, "a" item 2, é de competência do Presidente da Câmara expedir Ato, para nomeação de comissões especiais de inquérito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito nº 002/2022, criada pelo Ato do Presidente nº 006/2022, publicado em 22/06/2022, com a finalidade de:

I - Investigar se houve abandono de animal ou maus-tratos, por parte do Prefeito Municipal, no dia 17/06/2022, na cidade de Presidente Prudente/SP, conforme vídeos veiculados em anexo;

II - Investigar indícios de prática de improbidade administrativa, de ilícito criminal e/ou de crime de responsabilidade por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marco Antonio Jacomelli de Freitas, no uso estritamente particular (desprovido de interesse público) do veículo oficial Fiat Toro, placa preta 003;

III - Investigar se alguma irregularidade causou prejuízo aos cofres públicos municipais;

IV - Em se constatando a prática de alguma irregularidade, verificar a existência de dolo ou culpa;

V - Apurar eventuais responsabilidades;

VI - Apresentar conclusões, na forma da lei;

Art. 2º - O prazo a que se refere o artigo 1º, se inicia em 21/09/2022 e finda-se em 20/10/2022.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 20 de setembro de 2022.

RICARDO TROMBINI
Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora Geral